

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

RESOLUÇÃO Nº 17/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

*ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 18 de 22/09/2020, **resolve**:

Art.1º Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação corresponde ao montante de **R\$122.720,53** (Cento e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

§1º Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2021 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1.7.3.8.02.1.1 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – CISTM

20 – SAÚDE NO CISTM

2.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

2001 – SAÚDE DO CISTM

10.302.102.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJR\$122.720,53




CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 08 de Outubro de 2021



Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente CISTM



Laurentina Pereira de Araujo
Contador/CRC MG-098579/O-8

CISTM CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO TRIANG MINEIRO

Crédito.....

Suplementar

Data: 08-10-2021

Origem Rec

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício : 2021

Fonte.....

Alterações Orçamentárias

Histórico....

CRÉDITOS

DÉBITOS

Seq	Conta	Classificação	Valor	Seq	Conta	Classificação	Valor
1	0022	10 020 000 10	32.741,53	1			
2	0022	10 020 000 10	20.202,12				
3	0022	10 020 000 10	9.166,41				
4	0022	10 020 000 10	4.878,73				
5	0022	10 020 000 10	42.351,50				
6	0022	10 020 000 10	13.380,24				
TOTAL:			122.720,53	TOTAL:			





FONTE	01 0002 0002 0002	RS 2.025.319,62	SAUDE
FONTE	01 0092 0092 0092	RS 129.225,00	SAUDE
TOTAL		RS 2.191.055,70	TOTAL SAÚDE
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / SETS			
FONTE	01 0000 0000 0000	RS 73.078,89	SETS
FONTE	01 0002 0002 0002	RS 405.973,68	SETS
TOTAL		RS 479.052,57	TOTAL SETS

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FD1F2208

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RESOLUÇÃO Nº 17/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 17/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 18 de 22/09/2020, **resolve**:

Art.1º Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação corresponde ao montante de **R\$122.720,53** (Cento e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

§1º Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2021 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1.7.3.8.02.1.1 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – CISTM
20 – SAÚDE NO CISTM
2.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302.102.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
.....R\$122.720,53

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 08 de Outubro de 2021

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F6A7A667

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RESOLUÇÃO Nº 18/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 18/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 18 de 22/09/2020, **resolve**:

Art.1º Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art.2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação corresponde ao montante de **R\$150.162,93** (Cento e cinquenta mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).

§1º Os recursos mencionados no art. 2º são provenientes da apuração dos Contratos de Rateio do Exercício 2021 através do excesso de arrecadação da receita orçamentária 1.7.3.8.02.1.1 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos conforme anexo de apuração orçamentária e financeira.

Art.3º A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação orçamentária para atender o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – CISTM
20 – SAÚDE NO CISTM
2.0003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
2001 – SAÚDE DO CISTM
10.302.102.33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
.....R\$150.162,93

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 18 de Outubro de 2021

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D2DE51ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.003 - 18/10/2021